



**Processo n. 003443/2021**

**DECISÃO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador **Fabício Lopes da Silva**, já tramitado pela Procuradoria da casa e Comissões competentes, estando apto à inclusão na ordem do dia.

Contudo, o vereador, que é único autor do projeto, foi **AFASTADO** do cargo em 01/07/2021 em razão da investidura em cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Linhares, conforme Decreto Municipal n. 746/2021.

Considerando que o art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, no seu parágrafo único, determina o adiamento de discussão e votação de projeto de lei em caso de ausência do vereador autor na sessão, entendo que o mesmo deva ser aplicado às hipóteses de licenciamento ou afastamento, já que não estará presente nas sessões durante o período do afastamento.

Dessa forma, **permanecerá o presente projeto de lei suspenso para inclusão na ordem do dia somente após o término do período de afastamento**, ressalvada a hipótese do art. 120 do Regimento Interno.

Linhares, 02 de julho de 2021.

  
**ROQUE CHILE DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**